



LEI Nº 13.221, DE 21 DE JANEIRO DE 2026 - D.O. 22.01.2026.

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a revisão anual e altera a Lei nº 12.432, de 09 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre o Plano Plurianual e suas revisões, para o quadriênio 2024-2027.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o art. 42 da Constituição Estadual, aprova e o Governador do Estado sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Plano Plurianual 2024-2027 do Estado de Mato Grosso passa a vigorar com as alterações instituídas por esta Lei.

Parágrafo único Parágrafo único As alterações de que trata o caput deste artigo consistem em:

- I- alteração de indicador estratégico, conforme Anexo I desta Lei;
- II- inclusão de programas, ações e indicadores, conforme Anexo II desta Lei;
- III- alteração de programas, ações e indicadores, conforme Anexo III desta Lei;
- IV- exclusão de indicadores e ações, conforme Anexo IV desta Lei.

Art. 2º Fica alterado o inciso II do art. 23 da Lei nº 12.432, de 09 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 23 (...)

(...)

II - Relatório de Avaliação do Plano Estratégico do Governo do Estado de Mato Grosso e do Plano Plurianual, com avaliação dos objetivos e indicadores estratégicos definidos no Plano Estratégico e os resultados dos programas definidos no Plano Plurianual, que será elaborado pela SEPLAG com informações de todas as unidades orçamentárias do Poder Executivo, será encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo ao Tribunal de Contas do Estado bianualmente, até 31 de agosto do ano subsequente ao período do objeto de apuração do plano.

(...)”

Art. 3º Fica alterado o inciso III do art. 29 da Lei nº 12.432, de 09 de fevereiro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 (...)

(...)

III - produto da ação;

(...)”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 21 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MAURO MENDES
Governador do Estado

ANEXO I
ALTERAÇÃO DE INDICADOR ESTRATÉGICO

	06 - Institucional
UO Responsável	11101 - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Objetivo estratégico	17 - Garantir práticas de governança orientadas aos resultados das políticas públicas
Indicador	700 - Índice de Governança Pública de Mato Grosso - Gestão Gov
Alteração	Exclusão do Indicador: 635 - Índice de Transparéncia e Governança Pública. Inclusão do Indicador: 700 - Índice de Governança Pública de Mato Grosso - Gestão Gov e suas metas: 2027: 69% 2033: 72%

Justificativa:

Exclusão do indicador 635 por falta de apuração da fonte.

Inclusão do indicador estratégico "Índice de Governança Pública de Mato Grosso - Gestão Gov" para substituir o indicador excluído "Índice de Transparéncia e Governança Pública".

ANEXO II
ALTERAÇÃO DE PROGRAMAS, INDICADORES, METAS, RECURSOS E AÇÕES
ANEXO II
INCLUSÃO DE PROGRAMA, AÇÕES E INDICADORES

II.a - INCLUSÃO DE PROGRAMA

Eixo	1 - Social
Objetivo Estratégico	2 - Preservar a vida, a ordem pública e a integridade das pessoas, do patrimônio e do meio ambiente.
Programa	541 - Tolerância zero às facções criminosas
Público Alvo	Sociedade
Tipo	Finalístico
UO Responsável	18101 - Secretaria de Estado de Justiça
Objetivo de Desenvolvimento Sustentável	3 - Saúde e Bem-Estar 4 - Educação de qualidade 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes



Objetivo de Programa	256 - Qualificar e expandir os serviços relacionados à execução penal, à socioeducação e à política sobre drogas.			
Indicadores/Unidade de Medida	Última Apuração (ano)	Periodicidade	Meta 2026	Meta 2027
904 - Taxa de ocupação do Sistema Penitenciário de Mato Grosso / Número absoluto	-	Anual	1	1
Justificativa: A expansão das facções criminosas em Mato Grosso tem gerado graves impactos na segurança pública e na qualidade de vida da população, exigindo uma resposta estatal planejada, articulada e efetiva. Com atuação dentro e fora das unidades penais e socioeducativas, esses grupos ampliam sua influência, o que torna urgente a criação de um programa voltado ao enfrentamento direto desse problema. O programa "Tolerância Zero às Facções Criminosas" constitui uma estratégia central do Estado para fortalecer a capacidade operacional das forças de segurança e dos órgãos responsáveis pela política penal, socioeducativa e sobre drogas, por meio da coordenação de esforços e melhor uso dos recursos disponíveis. A justificativa do programa reside na necessidade de promover a segurança da população, por meio da modernização da infraestrutura física e tecnológica das unidades e da qualificação contínua dos profissionais envolvidos, contribuindo para a desarticulação das facções criminosas e o restabelecimento da ordem e da paz social.				

II.b - INCLUSÃO DE AÇÕES

Programa	998 - Operações especiais: cumprimento de sentenças judiciais
Ação	8052 - Pagamento de acordos realizados por meio de resolução de conflitos
Público alvo	Sociedade e governo



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

Objetivo Específico:	Realizar o pagamento de obrigações financeiras acordadas entre as partes dentro do processo de autocomposição - Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos Contratuais - CONSENSO-PGE/MT, sem a imposição de uma decisão judicial. Trata-se de uma alternativa à via litigiosa e está inserida na lógica da desjudicialização e da gestão eficiente de conflitos.		
UO Responsável	9101 - Procuradoria Geral do Estado		
Recursos da ação	Fonte de recursos	2026	2027
	1.500.0000	20.000.000,00	20.000.000,00
ODS:	ODS 16 - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.		
Público Alvo Transversal:	Não se aplica		
Produto/Unidade de Medida	Região de Planejamento	Meta 2026	Meta 2027
1227 - Pagamento de acordos e obrigações (Percentual)	9900 (Estado)	100%	100%



Justificativa:

O Decreto Estadual nº 1.525/2022 previu a criação da Câmara Administrativa de Resolução Consensual de Conflitos Contratuais - CONSENSO-MT no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso (PGE/MT). A CONSENSO foi regulamentada através da Resolução do Colégio de Procuradores nº 108/CPPGE/2023, e tem como missão promover e efetivar métodos de autocomposição para resolução de conflitos administrativos e judiciais, inclusive potenciais, envolvendo a Administração Pública do Estado de Mato Grosso.

O pagamento de acordos judiciais através da conciliação é um meio alternativo de resolução de conflitos que busca solucionar disputas judiciais por meio do diálogo entre as partes envolvidas, com o objetivo de chegar a um acordo consensual. Esse procedimento é amplamente incentivado pelo Poder Judiciário brasileiro por ser mais célere, menos oneroso e menos desgastante do que o processo judicial tradicional.

Vantagens do pagamento via conciliação:

Redução de custos judiciais e honorários;

Evita a morosidade dos processos;

Maior controle das partes sobre a solução;

Segurança jurídica com homologação judicial;

Possibilidade de parcelamento e condições mais flexíveis.

Programa	541 - Tolerância zero às facções criminosas.		
Ação	3445 - Ampliação da Política Estadual sobre Drogas		
Público alvo	Sociedade e Governo		
Objetivo Específico:	Ampliar a rede interinstitucional para prevenção ao uso de drogas		
UO Responsável	18101 - Secretaria de Estado de Justiça		
Recursos da ação	Fonte de recursos	2026	2027
		1.500.0000	-



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

ODS:	16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes		
Público Alvo Transversal:	Não se aplica		
Produto/Unidade de Medida	Região de Planejamento	Meta 2026	Meta 2027
314 - Projeto apoiado / Unidade	9900 (Estado)	3	3
432 - Conselho municipal sobre Drogas implantado / Unidade	9900 (Estado)	4	4
1036- Plano elaborado / Unidade	9900 (Estado)	2	2



Justificativa:

A recente criação da Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS), em dezembro de 2024, demanda a estruturação de ações estratégicas que garantam sua efetiva implantação e o fortalecimento das políticas públicas sob sua responsabilidade. Nesse contexto, torna-se imprescindível a implementação de iniciativas voltadas à valorização dos servidores, à qualificação dos serviços prestados, à modernização da infraestrutura física e tecnológica, bem como ao enfrentamento das causas estruturais da criminalidade. As ações propostas têm como finalidade ampliar a capacidade operacional e institucional da SEJUS, fortalecendo a rede interinstitucional de prevenção ao uso de drogas, assegurando financiamento adequado para políticas de repressão qualificada ao crime, promovendo a saúde, o desenvolvimento e a valorização dos servidores, além de garantir o provimento de equipamentos, tecnologia e infraestrutura para uma prestação de serviços eficiente, segura e alinhada às necessidades da sociedade mato-grossense. Essas medidas são fundamentais para consolidar a atuação da SEJUS como órgão articulador das políticas penitenciária, socioeducativa, de alternativas penais, sobre drogas e de segurança institucional, contribuindo para a pacificação social, a justiça e o fortalecimento do Estado de Direito em Mato Grosso.

Programa	541- Tolerância zero às facções criminosas.
Ação	3446 - Ampliação da captação de ativos proveniente de operações de combate ao crime
Público alvo	Sociedade e Governo



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

Objetivo Específico:	Ampliar o financiamento da política de repressão à criminalidade		
UO Responsável	18101 - Secretaria de Estado de Justiça		
Recursos da ação	Fonte de recursos	2026	2027
	1.500.000,00	-	
ODS	16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes		
Público Alvo Transversal:	Não se aplica		
Produto/Unidade de Medida	Região de Planejamento	Meta 2026	Meta 2027
208 - Leilão realizado/Unidade	9900 (Estado)	8	8



Justificativa:

A recente criação da Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS), em dezembro de 2024, demanda a estruturação de ações estratégicas que garantam sua efetiva implantação e o fortalecimento das políticas públicas sob sua responsabilidade. Nesse contexto, torna-se imprescindível a implementação de iniciativas voltadas à valorização dos servidores, à qualificação dos serviços prestados, à modernização da infraestrutura física e tecnológica, bem como ao enfrentamento das causas estruturais da criminalidade. As ações propostas têm como finalidade ampliar a capacidade operacional e institucional da SEJUS, fortalecendo a rede interinstitucional de prevenção ao uso de drogas, assegurando financiamento adequado para políticas de repressão qualificada ao crime, promovendo a saúde, o desenvolvimento e a valorização dos servidores, além de garantir o provimento de equipamentos, tecnologia e infraestrutura para uma prestação de serviços eficiente, segura e alinhada às necessidades da sociedade mato-grossense. Essas medidas são fundamentais para consolidar a atuação da SEJUS como órgão articulador das políticas penitenciária, socioeducativa, de alternativas penais, sobre drogas e de segurança institucional, contribuindo para a pacificação social, a justiça e o fortalecimento do Estado de Direito em Mato Grosso.

Programa	541- Tolerância zero às facções criminosas.
Ação	4529- Formação e qualificação dos profissionais da Secretaria de estado de Justiça
Público-alvo	Sociedade e Governo



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

Objetivo Específico:	Promover o desenvolvimento dos servidores da Secretaria de Estado de Justiça		
UO Responsável	18101 - Secretaria de Estado de Justiça		
Recursos da ação	Fonte de recursos	2026	2027
		1.500.000,00	-
ODS	4 - Educação de qualidade		
Público-Alvo Transversal:	Não se aplica		
Produto/Unidade de Medida	Região de 2026 Planejamento	Meta 2026	Meta 2027
64 - Capacitação realizada/Unidade	9900 (Estado)	10	10
151 - Evento realizado/Unidade	9900 (Estado)	4	4



Justificativa:

A recente criação da Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS), em dezembro de 2024, demanda a estruturação de ações estratégicas que garantam sua efetiva implantação e o fortalecimento das políticas públicas sob sua responsabilidade. Nesse contexto, torna-se imprescindível a implementação de iniciativas voltadas à valorização dos servidores, à qualificação dos serviços prestados, à modernização da infraestrutura física e tecnológica, bem como ao enfrentamento das causas estruturais da criminalidade. As ações propostas têm como finalidade ampliar a capacidade operacional e institucional da SEJUS, fortalecendo a rede interinstitucional de prevenção ao uso de drogas, assegurando financiamento adequado para políticas de repressão qualificada ao crime, promovendo a saúde, o desenvolvimento e a valorização dos servidores, além de garantir o provimento de equipamentos, tecnologia e infraestrutura para uma prestação de serviços eficiente, segura e alinhada às necessidades da sociedade mato-grossense. Essas medidas são fundamentais para consolidar a atuação da SEJUS como órgão articulador das políticas penitenciária, socioeducativa, de alternativas penais, sobre drogas e de segurança institucional, contribuindo para a pacificação social, a justiça e o fortalecimento do Estado de Direito em Mato Grosso.

	541- Tolerância zero às facções criminosas.
Ação	4530- Disponibilização dos serviços de infraestrutura e informações de tecnologia para as unidades administrativas da Secretaria de Estado de Justiça



Público alvo	Sociedade e Governo		
Objetivo Específico:	Promover a qualificação dos serviços prestados pela Secretaria de Estado de Justiça com o uso de tecnologia da informação.		
UO Responsável	18101 - Secretaria de Estado de Justiça		
Recursos da ação	Fonte de recursos	2026	2027
	1.500.0000	-	-
ODS	16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes		
Público Alvo Transversal:	Não se aplica		
Produto/Unidade de Medida	Região de Planejamento	Meta 2026	Meta 2027
316 - Projeto implementado/Unidade (Estado)	9900	3	3
1099 - Serviço de infraestrutura de tecnologia entregue/Unidade	9900 (Estado)	3	3
1100 - Serviço de desenvolvimento de software entregue/Unidade	9900 (Estado)	3	3



Justificativa:

A recente criação da Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS), em dezembro de 2024, demanda a estruturação de ações estratégicas que garantam sua efetiva implantação e o fortalecimento das políticas públicas sob sua responsabilidade. Nesse contexto, torna-se imprescindível a implementação de iniciativas voltadas à valorização dos servidores, à qualificação dos serviços prestados, à modernização da infraestrutura física e tecnológica, bem como ao enfrentamento das causas estruturais da criminalidade. As ações propostas têm como finalidade ampliar a capacidade operacional e institucional da SEJUS, fortalecendo a rede interinstitucional de prevenção ao uso de drogas, assegurando financiamento adequado para políticas de repressão qualificada ao crime, promovendo a saúde, o desenvolvimento e a valorização dos servidores, além de garantir o provimento de equipamentos, tecnologia e infraestrutura para uma prestação de serviços eficiente, segura e alinhada às necessidades da sociedade mato-grossense. Essas medidas são fundamentais para consolidar a atuação da SEJUS como órgão articulador das políticas penitenciária, socioeducativa, de alternativas penais, sobre drogas e de segurança institucional, contribuindo para a pacificação social, a justiça e o fortalecimento do Estado de Direito em Mato Grosso.

	541- Tolerância zero às facções criminosas.
--	---



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

Ação	4531- Promoção da qualidade de vida no trabalho aos profissionais da Secretaria de Estado de Justiça		
Público alvo	Sociedade e Governo		
Objetivo Específico:	Promover a saúde, a melhoria das condições de trabalho, o desenvolvimento e a valorização dos servidores da Secretaria de Estado de Justiça.		
UO Responsável	18101 - Secretaria de Estado de Justiça		
Recursos da ação	Fonte de recursos	2026	2027
	-	-	-
ODS	3 - Saúde e Bem-Estar		
Público Alvo Transversal:	Não se aplica		
Produto/Unidade de Medida	Região de 2026 Planejamento	Meta 2026	Meta 2027
4 - Ação de qualidade de vida promovida/Unidade	9900 (Estado)	5	5
28 - Atendimento realizado/Unidade	9900 (Estado)	5.000	5.000



Justificativa:

A recente criação da Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS), em dezembro de 2024, demanda a estruturação de ações estratégicas que garantam sua efetiva implantação e o fortalecimento das políticas públicas sob sua responsabilidade. Nesse contexto, torna-se imprescindível a implementação de iniciativas voltadas à valorização dos servidores, à qualificação dos serviços prestados, à modernização da infraestrutura física e tecnológica, bem como ao enfrentamento das causas estruturais da criminalidade. As ações propostas têm como finalidade ampliar a capacidade operacional e institucional da SEJUS, fortalecendo a rede interinstitucional de prevenção ao uso de drogas, assegurando financiamento adequado para políticas de repressão qualificada ao crime, promovendo a saúde, o desenvolvimento e a valorização dos servidores, além de garantir o provimento de equipamentos, tecnologia e infraestrutura para uma prestação de serviços eficiente, segura e alinhada às necessidades da sociedade mato-grossense. Essas medidas são fundamentais para consolidar a atuação da SEJUS como órgão articulador das políticas penitenciária, socioeducativa, de alternativas penais, sobre drogas e de segurança institucional, contribuindo para a pacificação social, a justiça e o fortalecimento do Estado de Direito em Mato Grosso.

541- Tolerância zero às facções criminosas.



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

Ação	4532- Aparelhamento das unidades administrativas da Secretaria de Estado de Justiça		
Público alvo	Sociedade e Governo		
Objetivo Específico:	Prover materiais e equipamentos adequados à prestação de serviços da Secretaria de Estado de Justiça		
UO Responsável	18101 - Secretaria de Estado de Justiça		
Recursos da ação	Fonte de recursos	2026	2027
	1.500.0000	-	-
ODS	16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes		
Público Alvo Transversal:	Não se aplica		
Produto/Unidade de Medida	Região de Planejamento	Meta 2026	Meta 2027
387 - Unidade aparelhada/Unidade (Estado)	9900	3	3



Justificativa:

A recente criação da Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS), em dezembro de 2024, demanda a estruturação de ações estratégicas que garantam sua efetiva implantação e o fortalecimento das políticas públicas sob sua responsabilidade. Nesse contexto, torna-se imprescindível a implementação de iniciativas voltadas à valorização dos servidores, à qualificação dos serviços prestados, à modernização da infraestrutura física e tecnológica, bem como ao enfrentamento das causas estruturais da criminalidade. As ações propostas têm como finalidade ampliar a capacidade operacional e institucional da SEJUS, fortalecendo a rede interinstitucional de prevenção ao uso de drogas, assegurando financiamento adequado para políticas de repressão qualificada ao crime, promovendo a saúde, o desenvolvimento e a valorização dos servidores, além de garantir o provimento de equipamentos, tecnologia e infraestrutura para uma prestação de serviços eficiente, segura e alinhada às necessidades da sociedade mato-grossense. Essas medidas são fundamentais para consolidar a atuação da SEJUS como órgão articulador das políticas penitenciária, socioeducativa, de alternativas penais, sobre drogas e de segurança institucional, contribuindo para a pacificação social, a justiça e o fortalecimento do Estado de Direito em Mato Grosso.

	509 - Reintegrando para a vida - Humanização, Trabalho e Educação
--	---



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

Ação	4533 - Prestação dos serviços de formação educacional, profissional de pré-egressos e egressos do Sistema Penitenciário		
Público alvo	Sociedade		
Objetivo Específico:	Promover a Reinserção social		
UO Responsável	18201 - Fundação Nova Chance		
Recursos da ação	Fonte de recursos	2026	2027
	1.500.0000	-	-
ODS	1 - Erradicação da pobreza 4 - Educação de qualidade 8 - Trabalho decente e crescimento econômico 10 - Redução das desigualdades 16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes		
Público Alvo Transversal:	Não se aplica		
Produto/Unidade de Medida	Região de Planejamento	Meta 2026	Meta 2027
1220 - Pré-Egresso e Egressos Capacitados/Unidade	9900 (Estado)	2.000	2.000
1221- Servidores e Colaboradores Capacitados/Unidade	9900 (Estado)	50	50



Justificativa:

É necessário promover a ressocialização, reduzir a reincidência criminal e garantir o cumprimento dos direitos humanos. Havendo capacitação para pessoas egressas do sistema penitenciário tornam a reintegração social mais bem-sucedida. A capacitação de servidores é crucial para demonstrar a relevância e o impacto positivo da ação no desenvolvimento profissional dos servidores e na melhoria dos serviços prestados pela instituição, aprimorando os trabalhos desenvolvidos pela fundação.

	541- Tolerância zero às facções criminosas.		
Ação	4534 - Modernização da infraestrutura das unidades da Secretaria de Estado de Justiça		
Público alvo	Sociedade e Governo		
Objetivo Específico:	Prover a infraestrutura adequada à prestação de serviço da Secretaria de Estado de Justiça		
UO Responsável	18101 - Secretaria de Estado de Justiça		
Recursos da ação	Fonte de recursos	2026	2027
	1.500.0000	-	-
ODS	16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes		
Público Alvo Transversal:	Não se aplica		
Produto/Unidade de Medida	Região de Planejamento	Meta 2026	Meta 2027



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

386 - Unidade ampliada/Unidade	9900 (Estado)	4	1	
388 - Unidade construída/Unidade	9900 (Estado)	2	2	
392 - Unidade reformada/Unidade	9900 (Estado)	20	10	

Justificativa:

A recente criação da Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS), em dezembro de 2024, demanda a estruturação de ações estratégicas que garantam sua efetiva implantação e o fortalecimento das políticas públicas sob sua responsabilidade. Nesse contexto, torna-se imprescindível a implementação de iniciativas voltadas à valorização dos servidores, à qualificação dos serviços prestados, à modernização da infraestrutura física e tecnológica, bem como ao enfrentamento das causas estruturais da criminalidade. As ações propostas têm como finalidade ampliar a capacidade operacional e institucional da SEJUS, fortalecendo a rede interinstitucional de prevenção ao uso de drogas, assegurando financiamento adequado para políticas de repressão qualificada ao crime, promovendo a saúde, o desenvolvimento e a valorização dos servidores, além de garantir o provimento de equipamentos, tecnologia e infraestrutura para uma prestação de serviços eficiente, segura e alinhada às necessidades da sociedade mato-grossense. Essas medidas são fundamentais para consolidar a atuação da SEJUS como órgão articulador das políticas penitenciária, socioeducativa, de alternativas penais, sobre drogas e de segurança institucional, contribuindo para a pacificação social, a justiça e o fortalecimento do Estado de Direito em Mato Grosso.



	541- Tolerância zero às facções criminosas		
Ação	4535 - Prestação de serviços de inteligência de segurança prisional e de socioeducação		
Público alvo	Sociedade e Governo		
Objetivo Específico:	Producir conhecimentos de inteligência para áreas estratégicas e finalísticas		
UO Responsável	18101 - Secretaria de Estado de Justiça		
Recursos da ação	Fonte de recursos	2026	2027
	1.500.0000	-	-
ODS	16 - Paz, Justiça e Instituições Eficazes		
Público Alvo Transversal:	Não se aplica		
Produto/Unidade de Medida	Região de Planejamento	Meta 2026	Meta 2027
791 - Documento de Inteligência disponibilizado/Unidade	9900 (Estado)	3.000	3.000
1090 - Anuário estatístico produzido/Unidade	9900 (Estado)	1	1



Justificativa:

A recente criação da Secretaria de Estado de Justiça (SEJUS), em dezembro de 2024, demanda a estruturação de ações estratégicas que garantam sua efetiva implantação e o fortalecimento das políticas públicas sob sua responsabilidade. Nesse contexto, torna-se imprescindível a implementação de iniciativas voltadas à valorização dos servidores, à qualificação dos serviços prestados, à modernização da infraestrutura física e tecnológica, bem como ao enfrentamento das causas estruturais da criminalidade. As ações propostas têm como finalidade ampliar a capacidade operacional e institucional da SEJUS, fortalecendo a rede interinstitucional de prevenção ao uso de drogas, assegurando financiamento adequado para políticas de repressão qualificada ao crime, promovendo a saúde, o desenvolvimento e a valorização dos servidores, além de garantir o provimento de equipamentos, tecnologia e infraestrutura para uma prestação de serviços eficiente, segura e alinhada às necessidades da sociedade mato-grossense. Essas medidas são fundamentais para consolidar a atuação da SEJUS como órgão articulador das políticas penitenciária, socioeducativa, de alternativas penais, sobre drogas e de segurança institucional, contribuindo para a pacificação social, a justiça e o fortalecimento do Estado de Direito em Mato Grosso.

513 - Programa estadual de direitos humanos



Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Serviços Legislativos

Ação	4536 - Promoção e Inclusão da Pessoa Idosa		
Público alvo	Pessoa Idosa		
Objetivo Específico:	Promover os direitos da pessoa idosa, a sua valorização social e a ampliação de sua participação ativa na comunidade. Com base nos princípios da dignidade humana, do envelhecimento ativo e da justiça social, busca garantir inclusão, proteção e oportunidades por meio de ações intersetoriais nas áreas da saúde, assistência, educação, cultura, acessibilidade, proteção jurídica e convívio comunitário.		
UO Responsável	22101 - Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania		
Recursos da ação	Fonte 2026 de recursos	2027	1.500.000,00
ODS	1 - Erradicação da pobreza 2 - Fome zero e agricultura sustentável 3 - Saúde e Bem-Estar 4 - Educação de qualidade 10 - Redução das desigualdades		
Público Alvo Transversal:	Idosos		
Produto/Unidade de Medida	Região de 2026	Meta Planejamento	Meta 2027
1224 - Pessoa Idosa Atendida/Unidade	9900500 (Estado)	1000	



Justificativa:

Considerando a criação do Fundo da Pessoa Idosa, conforme Lei 12.161 de 20 de junho de 2023.

II.c - INCLUSÃO DE INDICADORES

Programa	541 - Tolerância zero às facções criminosas.
UO Responsável	18101 - Secretaria de Estado de Justiça
Objetivo do programa	256 - Qualificar e expandir os serviços relacionados à execução penal, à socioeducação e à política sobre drogas.
Indicador	<p>Inclusão de indicador: 904 - Taxa de ocupação do Sistema Penitenciário de Mato Grosso.</p> <p>Metodologia de cálculo: (Número total de pessoas cumprindo pena privativa de liberdade no sistema penitenciário no mês de dezembro) / (Número total de vagas existentes no sistema penitenciário no mês de dezembro).</p> <p>Unidade de medida: Número de pessoas cumprindo pena privativa de liberdade por vaga implantada no Sistema Penitenciário.</p> <p>Fonte: Sistema de Gestão Penitenciário - SIGEPEN-MT e Instrumentos Normativos que definem a capacidade de vagas disponíveis no Sistema Penitenciário de MT. 2026: 1 n° 2027: 1 n°</p>



Justificativa:

O indicador mede a ocupação total do sistema e somente em seus documentos de apuração é possível verificar a apuração por unidade penal. Com efeito, há uma limitação na interpretação do indicador e mesmo quando o resultado apresentado estiver dentro do parâmetro ideal (0,90 - 1,10) haverá possibilidade de existir a ocorrência de déficit em alguma unidade penal, pois na apuração é considerado o número total de vagas do sistema em relação ao número total de pessoas privadas de liberdade no mês de dezembro.

Programa	519 - Segurança proativa e inteligente
UO Responsável	19101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública
Objetivo do programa	188 - Proteger o cidadão com foco na prevenção criminal e repressão qualificada
Indicador	Inclusão de indicador: 975 - Pessoas conduzidas em flagrante. Unidade de medida: Número absoluto. Metodologia de cálculo: Somatória de pessoas conduzidas em situação de flagrante pela Polícia Militar. Periodicidade: Anual. Fonte de dados: PM/MT. Último valor apurado: 10.137 2026: 10.981 n° 2027: 11.309 n°

Justificativa:

Inclusão de indicador para aferir a produtividade da Polícia Militar, acompanhar de forma sistemática as ações desenvolvidas, avaliar a eficiência operacional e melhor mensurar o objetivo do programa.



	519 - Segurança proativa e inteligente
UO Responsável	19101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública
Objetivo do programa	188 - Proteger o cidadão com foco na prevenção criminal e repressão qualificada
Indicador	Inclusão de indicador: 976 - Valor de notificações em operações de fiscalização ambiental. Unidade de medida: Reais. Metodologia de cálculo: Somatório em pecúnia das notificações aplicadas durante as operações de fiscalização ambiental pela Polícia Militar. Periodicidade: Anual. Fonte de dados: SEMA/MT. Último valor apurado: 378.870.241,23 Reais 2026: 378.870.241,23 Reais 2027: 378.870.241,23 Reais
Justificativa: Inclusão de indicador para aferir a produtividade da Polícia Militar, acompanhar de forma sistemática as ações desenvolvidas, avaliar a eficiência operacional e melhor mensurar o objetivo do programa.	

	519 - Segurança proativa e inteligente
UO Responsável	19101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública
Objetivo do programa	188 - Proteger o cidadão com foco na prevenção criminal e repressão qualificada



Indicador	<p>Inclusão de indicador: 977 - Veículos recuperados pela PM.</p> <p>Unidade de medida: Número absoluto.</p> <p>Metodologia de cálculo: Somatório dos veículos recuperados pela Polícia Militar (PM).</p> <p>Periodicidade: Anual.</p> <p>Fonte de dados: PM/MT.</p> <p>Último valor apurado: 935.</p> <p>2026: 1.098 n°</p> <p>2027: 1.131 n°</p>
<p>Justificativa: Inclusão de indicador para aferir a produtividade da Polícia Militar, acompanhar de forma sistemática as ações desenvolvidas, avaliar a eficiência operacional e melhor mensurar o objetivo do programa.</p>	

	531 - Tolerância Zero
UO Responsável	19101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública
Objetivo do programa	196 - Reduzir a criminalidade letal e violenta



Indicador	<p>Inclusão de indicador: 978 - Total de Tentativas de invasão coletivas de terras combatidas por ações de segurança pública.</p> <p>Unidade de medida: Número absoluto.</p> <p>Metodologia de cálculo: Somatória da quantidade de tentativas de invasões coletivas de terra combatidas por ações de segurança pública no ano.</p> <p>Periodicidade: Anual.</p> <p>Fonte de dados: SESP-MT/SAIOP.</p> <p>Último valor apurado: 19nº</p> <p>Meta 2026: 15 n°</p> <p>Meta 2027: 10 n°</p>
Justificativa:	Inclusão de indicador específico para aferir a produtividade das forças de segurança pública no enfrentamento às invasões de terra coletivas.

	524 - Salvar e proteger
UO Responsável	19101 - Secretaria de Estado de Segurança Pública
Objetivo do programa	190 - Prevenir e mitigar os sinistros, desastres e calamidades públicas



Indicador	Inclusão de indicador: 979 - Área queimada por incêndios florestais no período proibitivo. Unidade de medida: Hectare. Metodologia de cálculo: Somatório das áreas queimadas por incêndios florestais dentro do estado de Mato Grosso no período proibitivo em hectares. Periodicidade: Anual. Fonte de dados: CBM-MT/SAIOP. Último valor apurado: 6.737,08. Meta 2026: 5.389,66 ha Meta 2027: 4.850,69 ha
------------------	---

Justificativa:

Inclusão de indicador para complementar a aferição dos eventos de fogo, que representa a quantidade de incêndios ocorridos no estado, mas não demonstra a proporção deles. Esse indicador visa demonstrar o impacto causado pelo combate ao incêndio na redução das áreas destruídas pelos incêndios.

	526 - Mato Grosso Mais Saúde
UO Responsável	21601 - Fundo Estadual de Saúde
Objetivo do programa	11 - Melhorar o acesso da população às ações e serviços de saúde da Atenção Especializada ambulatorial, hospitalar, medicamentos e insumos nas regiões de saúde do estado.



Indicador	<p>Inclusão de indicador: 980 - Percentual de Municípios com Utilização Regular dos Serviços de Telessaúde</p> <p>Metodologia de cálculo: (Total de municípios com pontos de teleassistência ou telediagnósticos ou tele-educação ativos / total municípios do estado MT)x100</p> <p>Unidade de medida: Percentual</p> <p>Periodicidade: Anual</p> <p>Fonte: SES/MT</p> <p>Último valor apurado: 64 (2022)</p> <p>2026: 98 %</p> <p>2027: 100 %</p>
Justificativa:	Para demonstrar a abrangência da implementação dos serviços de teleassistência (Teleconsultoria, Teleinterconsulta, Teleconsulta), serviços de Telediagnóstico (Tele ECG, Teledermatologia, Tele-estomatologia, Tele-espirometria, Telerretinografia e outros) e Atividades de Tele-educação implantados e ativos nos municípios de MT. Visamos ampliar a cobertura dos serviços assistenciais, diminuir encaminhamentos desnecessários, reduzir filas, qualificar processos regulatórios, diminuir custos de deslocamento de pacientes, qualificar profissionais, melhorando a qualidade dos serviços, a satisfação da população e dos profissionais.

ANEXO III

[Anexo III - clique aqui.](#)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.